

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° . 933/2010 .



*Institui o dia da Ética e Transparência
Eleitoral no Município de Itarana/ES e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal da Ética e Transparência Eleitoral a ser comemorado no dia 16 de julho de cada ano.

Art. 2°. O Prefeito Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 13 de setembro de 2010.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal